

ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

Rua João Dissenha, nº 600 – Centro. Gal Carneiro – PR

CNPJ nº 03.023.293/0001-10

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Instituição: ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

CNPJ: 03.023.293/0001-10

Endereço: Rua João Dissenha, nº 600 - Centro.

General Carneiro - PR – CEP: 84.660-000

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Acolhimento subsidia a Política Municipal para Criança e Adolescente e refere-se ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Este documento tem como base a Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (ECA), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais, LOAS, Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Sistema Único de Saúde, LDB, Plano Municipal de Assistência Social. A metodologia utilizada foi a partir da realidade do Município, dos serviços de CRAS e da gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A partir disso, os dados que compõe o diagnóstico do Município na questão de criança e adolescentes foram reunidos. Na avaliação da equipe que elaborou este plano, a situação do rompimento de vínculos familiares das crianças e adolescentes abrigadas, no âmbito do Município, mostra que na sua maioria são famílias de baixa renda, com baixo nível educacional, pouca capacitação profissional e são especialmente filhos de pais, dependentes químicos de álcool e drogas, mães doentes mentais, famílias envolvidas na exploração sexual de crianças e adolescentes e filhos de pais presidiários.

A Casa Lar, destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes e situação de rompimento de vínculo familiar, abandono, ou ainda crianças ou adolescentes que se encontrem na rua, os quais não possuam familiares ou vínculo familiar com parentesco.

Promovendo o Programa Crescer em Família Aprimoramento do Acolhimento Institucional.

Atualmente, a instituição conta com profissionais como Cuidadoras Sociais que realizam atividades em tempo integral que possuem folga semanal, tendo Cuidadoras Sociais para as 36 horas de folga dos

ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

Rua João Dissenha, nº 600 – Centro. Gal Carneiro – PR

CNPJ nº 03.023.293/0001-10

demais, uma Auxiliar de Serviços Gerais que trabalha 30 horas semanais, uma Coordenadora que trabalha 40 horas semanais, uma Assistente Social e uma Psicóloga que trabalham 30 horas semanais e desenvolvendo atividades junto aos acolhidos e egressos. Com referência aos técnicos e profissionais tem exercido um papel fundamental no que tange a garantia de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários além de um maior diálogo com o Ministério Público, quanto com o Poder Judiciário, além do Conselho Tutelar, no que se refere na garantia de direitos e aos processos encaminhados nos respectivos órgãos.

Por isso, percebemos a necessidade da continuação dos profissionais, tanto de Psicologia, Serviço Social, Cuidadoras Sociais e Auxiliar de Serviços Gerais junto a esta Instituição, uma vez que os profissionais, Cuidadoras Sociais e Auxiliar de Serviços Gerais são financiados com recursos deste convênio com a Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Tendo em vista que a **CASA LAR**, muito em breve passará para o Município, tem assim a sua municipalização. De modo geral, até a Associação tem a necessidade de receber este repasse, para manter e atender às necessidades das Crianças e Adolescentes do Município.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Garantir a oferta de acolhimento de crianças e adolescentes visado prestar um atendimento qualificado e adequado às exigências da tipificação nacional dos serviços de abrigo.

Buscando a principal proposta de que este abrigo é tê-lo o mais parecido com um lar, embora provisório; paralelamente, desenvolvendo-se um trabalho de conscientização da comunidade quanto a sua responsabilidade social para com o próximo. A diretriz do nosso trabalho consiste em proporcionar um Lar para crianças e adolescentes, embora provisório, com características de proteção e moradia, visando a garantia de direitos a convivência familiar e comunitária, visando preferencialmente o fortalecimento dos vínculos familiares na família biológica ou extensa.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar o co-financiamento dos serviços de alta complexidade de crianças e adolescentes, abrigadas através de medidas protetivas de financiamento dos seus custos reais e metas atendidas, para que as entidades possam se viabilizarem;

ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

Rua João Dissenha, nº 600 – Centro. Gal Carneiro – PR

CNPJ nº 03.023.293/0001-10

3. METODOLOGIA

Metodologia adotada, a qual foi estabelecida em meio à má distribuição de renda, gerando assim desigualdade e vulnerabilidade social, fazendo principalmente as crianças e adolescentes vítimas, sendo necessária a criação de Leis e Estatutos que garantam os direitos dos mesmos.

O direito da família à proteção do estado é reconhecida pela Convenção sobre os Direitos da Criança, Constituição Brasileira de 1988 (art. 226), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Orgânica da Assistência Social. A família é compreendida como um grupo de pessoas, com laços de consanguinidades, de aliança, de afinidade ou de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno da relação de geração e de gênero.

O Plano Municipal de acolhimento foi construído a partir das entidades sócio assistenciais de abrigo que atuam no âmbito Municipal, através de sua diretoria e seu técnico, em parceria com a gestão Municipal do departamento de Assistência Social e da Assessoria Técnica da gestão e, dos serviços de CRAS de forma democrática e participativa.

O processo de avaliação se dará por meio da análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, ocorrerá com análises técnicas e de instrumentais, também com reuniões entre as equipes, avaliação do projeto dar-se-a em observação a Relatórios Circunstanciados da Equipe Técnica à Coordenação Geral da Casa Lar, ao CMDCA, ao Acolhimento Institucional/Casa Lar e, por visitas mensais ou bimestrais dos referidos Órgãos afins da Casa Lar. A cada três meses será realizado uma avaliação pelo CMDCA e CMAS propondo implementação ou alterações que se fizerem necessárias. Dar-se-a também através de avaliação por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos com o preenchimento do instrumental do Programa Crescer em Família que será encaminhado semestralmente a Equipe Regional da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar e Ministério Público.

Através da análise do envolvimento dos adolescentes atendidos pelo serviço, serão verificados a partir dos seguintes itens:

- Participação em atividades e oficinas;
- Acompanhamento do Projeto de Vida;
- Atendimentos diários e atendimentos realizados mensalmente;
- Análise da rotatividade dos adolescentes que frequentaram a casa;
- Inserção e adesão aos tratamentos de saúde;
- Inserção em curso de formação profissional;
- Eventos realizados;

ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

Rua João Dissenha, nº 600 – Centro. Gal Carneiro – PR

CNPJ nº 03.023.293/0001-10

- Grupos voluntários envolvidos com a casa;

Após o envolvimento da criança, dentro das verificações acima descritas, os registros passam a ser alimentados os seguintes instrumentos:

- Controle de frequência e/ou acompanhamento;
- Registro de diário de atendimento;
- Relatório de atividades;
- Ficha para acompanhamento de cuidados médicos;
- Relatório mensal;
- Ficha de projeto de vida;
- Relatório mensal dos atendimentos.

4. DIAGNOSTICO DO MUNICÍPIO SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO DE VINCULOS SOCIAIS E PESSOAIS

O Município de General Carneiro, possui uma rede de serviços de Assistência Social, com CRAS, oferta de escolas, uma rede suficiente de unidades básicas de saúde com Programa de Saúde da Família, rede de farmácias nos postos e medicação da lista básica, exames laboratórios e tem uma estrutura do Conselho Tutelar.

A Casa Lar vem atuando no acolhimento de crianças e adolescentes que são vítimas, por meio de suas histórias de vida, marcadas pelo abandono, maus tratos, abuso sexual, uso abusivo de drogas por parte dos que detém sua guarda.

5. METAS

O Município de General Carneiro, tem uma Rede de Proteção Social bastante organizada, atende as metas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo a maioria crianças e adolescentes, situados nos territórios existentes e, atendidos por programas municipais sob coordenação da unidade de CRAS.

Atualmente, o público alvo são crianças e adolescentes de ambos o sexos, que se encontram com seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados, ou que tenham tido seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do estado, por falta, omissão ou abuso dos pais e responsáveis.

Neste período o projeto esta em atendimento de dez crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar, mas apesar do trabalho desta entidade o Município tem uma demanda por mais vagas de

ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

Rua João Dissenha, nº 600 – Centro. Gal Carneiro – PR

CNPJ nº 03.023.293/0001-10

abrigo, assim a realização do trabalho com vinte famílias, tudo que foi citado, veio objetivando um trabalho de Reintegração das crianças e adolescentes junto as suas famílias.

6. PLANILHA DETALHADA DO PLANO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNCIONÁRIOS	VRL UNITÁRIO	VRL TOTAL
01	Salários de funcionários	6	6.490,50	77.886,00
02	Décimo terceiro salários	6	6.490,50	6.490,50
03	1/3 sobre férias	6	2.026,00	2.026,00
04	Férias	6	1.013,00	6.078,00
05	Inss funcionários	6	455,85	5.470,00
06	Inss décimo terceiro	6	91,17	547,02
07	Inss sobre férias	6	91,17	547,02
08	Inss sobre 1/3 férias	6	30,39	182,34
09	Inss Patronal	6	1.190,28	14.283,36
10	FGTS – Salário Funcionários	6	405,20	4.862,40
11	FGTS Férias	6	81,04	486,24
12	FGTS 1/3 Férias	6	27,40	164,40
13	FGTS Décimo terceiro salários	6	81,04	486,24
14	Serviços Contábeis		349,00	4.550,00
15	Vlr referente ao reajuste salarial, Décimo Terceiro, Férias e 1/3.		196,06	2.352,76
TOTAL DAS DESPESAS				126.000,00

R